



DECRETO Nº 2.846/2015

“Fixa valores para a cobrança do IPTU do exercício de 2015.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor venal dos imóveis urbanos do município de Dezesseis de Novembro para cobrança de IPTU do exercício de 2015, passando a vigorar os seguintes valores e créditos:

I – terrenos e chácaras não construídos (baldios), localizados na zona 1 – 1,33% - zona 2 – 1,00 %;

II – Terrenos e chácaras construídos, localizados na zona 1 – 1,00% - zona 2 – 0,66%;

III – Terrenos, glebas e chácaras não construídos (baldios), não pertencentes a zona 1 e 2, situados em vias não pavimentadas ou prolongamentos de ruas – 0,66%;

IV – Terrenos, glebas e chácaras construídos, localizados fora das zonas 1 e 2, situados em vias não pavimentadas ou prolongamentos de ruas – 0,5%.

Art. 2º - As alíquotas fixadas no artigo 1º serão cobradas sobre os seguintes valores:

a) Terrenos e chácaras construídos:

1 – casa residencial em madeira ou destinada a outros afins:

Com até 10 anos de construção R\$ 73,56

Com mais de 10 anos de construção R\$ 49,00

2 – casa residencial de alvenaria ou destinada a outros afins:

Com até 10 anos de construção R\$ 201,42

Com mais de 10 anos de construção R\$ 184,01

3 – casa residencial mista ou destinada a outros fins:

Com até 10 anos de construção R\$ 137,78

Com mais de 10 anos de construção R\$ 116,59

4 – galpão ou depósito de madeira:

Com até 10 anos de construção R\$ 36,75

Com mais de 10 anos de construção R\$ 24,25

5 – galpão ou depósito de alvenaria ou estrutura metálica:

Com até 10 anos de construção R\$ 122,66



Com mais de 10 anos de construção	R\$ 85,81
6 - garagens:	
Construção em alvenaria ou metálica	R\$ 73,56
Construção de madeira ou mista	R\$ 49,00
1- terrenos e chácaras sem nenhum melhoramento (água, luz e calçamento)	R\$ 184,01
2 – terrenos e chácaras com um dos melhoramentos (água, luz e calçamento)..	R\$ 220,92
3 – terrenos e chácaras com dois melhoramentos (água, luz e calçamento).....	R\$ 276,13
4 – terrenos e chácaras com os três melhoramentos (água, luz e calçamento)...	R\$ 368,18
c) Terrenos e chácaras construídos:	
1 – terrenos e chácaras sem nenhum melhoramento (água, luz e calçamento)	R\$ 110,36
2 – terrenos e chácaras com um dos melhoramentos (água, luz e calçamento)....	R\$ 132,45
3 – terrenos e chácaras com dois melhoramentos (água, luz e telefone).....	R\$ 165,61
4 – terrenos e chácaras com todos os melhoramentos (água, luz e telefone).....	R\$ 220,92

Art. 3º - O IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento em 30 abril de 2015, ou parcelado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 30 de abril de 2015 e a segunda em 31 de outubro de 2015.

§ 1º - para o pagamento parcelado a segunda parcela será corrigida pelo índice do IGPM verificado no período.

§ 2º - Para o pagamento em cota única, até 31 de março de 2015, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor total de imposto.

§ 3º - Para o pagamento em cota única, até 30 de abril de 2015, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total do imposto.

Art. 4º - Revogadas das disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 05 DE JANEIRO DE 2015.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.